



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 0.50

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO :

| | |
|------------------------------------|------|
| Deliberação N.º 50/CSMP/2023 | 1750 |
| Deliberação N.º 51/CSMP/2023 | 1750 |
| Deliberação N.º 52/CSMP/2023 | 1751 |
| Deliberação N.º 53/CSMP/2023 | 1751 |
| Deliberação N.º 54/CSMP/2023 | 1751 |
| Deliberação N.º 55/CSMP/2023 | 1752 |
| Deliberação N.º 56/CSMP/2023 | 1752 |
| Deliberação N.º 57/CSMP/2023 | 1753 |
| Deliberação N.º 58/CSMP/2023 | 1753 |
| Deliberação N.º 59/CSMP/2023 | 1753 |
| Deliberação N.º 60/CSMP/2023 | 1754 |
| Deliberação N.º 63/CSMP/2023 | 1754 |

2004, de 16 de junho, alterada pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, e 2º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 26 de julho de 2023.

O Presidente,

/Alfonso Lopez/

Procurador-Geral da República

DELIBERAÇÃO N.º 51/CSMP/2023

DELIBERAÇÃO N.º 50/CSMP/2023

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua sessão extraordinária do dia vinte e seis de julho do ano de dois mil e vinte e três, e no uso das competências conferidas pelos artigos 30º, n.º 2, e 43º, alíneas c) e f) do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, alterada pela Lei n.º 7/2023, de 5 de abril (primeira alteração), sob a proposta do Procurador-Geral da República, delibera, por unanimidade:

Nomear **Noémio da Silva**, Técnico Superior, Grau B, do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, para, em comissão de serviço exercer o cargo de Coordenador da Unidade de Processos, com efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2022, até o dia 28 de fevereiro de 2024, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 89º, n.º 2 (primeira parte), 90º do Estatuto do Ministério Público e 2º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 38/2023, de 31 de maio, conjugado com os artigos 19º, 34º do Estatuto da Função Pública (EFP), aprovado pela Lei n.º 08/

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua sessão extraordinária do dia vinte e seis de julho do ano de dois mil e vinte e três, e no uso das competências conferidas pelos artigos 30º, n.º 2, e 43º, alíneas c) e f) do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, alterada pela Lei n.º 7/2023, de 5 de abril (primeira alteração), sob a proposta do Procurador-Geral da República, delibera, por unanimidade:

Nomear **Esmeralda Gusmão**, Técnica Profissional, Grau C, do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, para, em comissão de serviço exercer o cargo de Chefe de Secção de Apoio ao Conselho Superior do Ministério Público, por um período de 6 (seis) meses, com efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2023, até o dia 31 de janeiro de 2024, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 91º do Estatuto do Ministério Público e 2º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 38/2023, de 31 de maio, conjugado com os artigos 19º, 34º do Estatuto da Função Pública (EFP), aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterada pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, e 2º, n.º 3,

alínea a), do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 26 de julho de 2023.

O Presidente,

/Alfonso Lopez/

Procurador-Geral da República

DELIBERAÇÃO N.º 52/CSMP/2023

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua sessão extraordinária do dia vinte e seis de julho do ano de dois mil e vinte e três, e no uso das competências conferidas pelos artigos 30º, n.º 2, e 43º, alíneas c) e f) do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, alterada pela Lei n.º 7/2023, de 5 de abril (primeira alteração), sob a proposta do Procurador-Geral da República, delibera, por unanimidade:

Nomear **Alfredo Norberto França Reis de Jesus**, Técnico Superior, Grau B, do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, para, em comissão de serviço exercer o cargo de Chefe de Secção de Intervenção Processual, por um período de 6 (seis) meses, com efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2023, até o dia 31 de janeiro de 2024, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 92º do Estatuto do Ministério Público e 2º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 38/2023, de 31 de maio, conjugado com os artigos 19º, 34º do Estatuto da Função Pública (EFP), aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterada pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, e 2º, n.º 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 26 de julho de 2023.

O Presidente,

/Alfonso Lopez/

Procurador-Geral da República

DELIBERAÇÃO N.º 53/CSMP/2023

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua sessão extraordinária do dia vinte e seis de julho do ano de dois mil e vinte e três, e no uso das competências conferidas pelos artigos 30º, n.º 2, e 43º, alíneas c) e f) do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, alterada pela Lei n.º 7/2023, de 5 de abril (primeira alteração), sob a proposta do Procurador-Geral da República, delibera, por unanimidade:

Nomear **Jacinto Romão**, Técnico Superior, Grau A, do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, para, em comissão de serviço exercer o cargo de Chefe de Secção de Expediente Geral e Arquivo, por um período de 6 (seis) meses, com efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2023, até o dia 31 de janeiro de 2024, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 93º do Estatuto do Ministério Público e 2º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 38/2023, de 31 de maio, conjugados com os artigos 19º, 34º do Estatuto da Função Pública (EFP), aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterada pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, e 2º, n.º 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 26 de julho de 2023.

O Presidente,

/Alfonso Lopez/

Procurador-Geral da República

DELIBERAÇÃO N.º 54/CSMP/2023

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua sessão extraordinária do dia vinte e seis de julho do ano de dois mil e vinte e três, e no uso das competências conferidas pelos artigos 30º, n.º 2, e 43º, alíneas c) e f) do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, alterada pela Lei n.º 7/2023, de 5 de abril (primeira alteração), sob a proposta do Procurador-Geral da República, delibera, por unanimidade:

Nomear **Barbara Sarmento Baptista**, Técnica Superior, Grau B, do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, para, em comissão de serviço exercer o cargo de Coordenadora da

Unidade de Administração Geral, com efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2022, até o dia 31 de janeiro de 2024, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 89º, n.º 2 (*in fine*), 94º do Estatuto do Ministério Público e 2º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 38/2023, de 31 de maio, conjugado com os artigos 19º, 34º do Estatuto da Função Pública (EFP), aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterada pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, e 2º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 26 de julho de 2023.

O Presidente,

/Alfonso Lopez/

Procurador-Geral da República

DELIBERAÇÃO N.º 55/CSMP/2023

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua sessão extraordinária do dia vinte e seis de julho do ano de dois mil e vinte e três, e no uso das competências conferidas pelos artigos 30º, n.º 2, e 43º, alíneas c) e f) do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, alterada pela Lei n.º 7 /2023, de 5 de abril (primeira alteração), sob a proposta do Procurador-Geral da República, delibera, por unanimidade:

Nomear **Manuel da Silva**, Técnico Profissional, Grau D, do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, para, em comissão de serviço exercer o cargo de Chefe de Secção de Contabilidade, com efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2022, até o dia 31 de janeiro de 2024, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 95º do Estatuto do Ministério Público e 2º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 38/2023, de 31 de maio, conjugado com os artigos 19º, 34º do Estatuto da Função Pública (EFP), aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterada pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, e 2º, n.º 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 26 de julho de 2023.

O Presidente,

/Alfonso Lopez/

Procurador-Geral da República

DELIBERAÇÃO N.º 56CSMP/2023

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua sessão extraordinária do dia vinte e seis de julho do ano de dois mil e vinte e três, e no uso das competências conferidas pelos artigos 30º, n.º 2, e 43º, alíneas c) e f) do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, alterada pela Lei n.º 7 /2023, de 5 de abril (primeira alteração), sob a proposta do Procurador-Geral da República, delibera, por unanimidade:

Nomear **Valentino Moniz**, Técnico Superior, Grau B, do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, para, em comissão de serviço exercer o cargo de Chefe de Secção de Património, Económico e Serviços Gerais, com efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2022, até o dia 31 de janeiro de 2024, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 96º do Estatuto do Ministério Público e 2º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 38/2023, de 31 de maio, conjugado com os artigos 19º, 34º do Estatuto da Função Pública (EFP), aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterada pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, e 2º, n.º 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 26 de julho de 2023.

O Presidente,

/Alfonso Lopez/

Procurador-Geral da República

DELIBERAÇÃO N.º 57/CSMP/2023

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua sessão extraordinária do dia vinte e seis de julho do ano de dois mil e vinte e três, e no uso das competências conferidas pelos artigos 30º, n.º 2, e 43º, alíneas c) e f) do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, alterada pela Lei n.º 7/2023, de 5 de abril (primeira alteração), sob a proposta do Procurador-Geral da República, sob a proposta do Procurador-Geral da República, delibera, por unanimidade:

Nomear **João de Madeira Costa Pereira**, Técnico Profissional, Grau C, do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, para, em comissão de serviço exercer o cargo de Chefe de Secção de Pessoal, por um período de 6 (seis) meses, com efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2023, até o dia 31 de janeiro de 2024, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 97º do Estatuto do Ministério Público e 2º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 38/2023, de 31 de maio, conjugado com os artigos 19º, 34º do Estatuto da Função Pública (EFP), aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterada pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, e 2º, n.º 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 26 de julho de 2023.

O Presidente,

/Alfonso Lopez/
Procurador-Geral da República

DELIBERAÇÃO N.º 58/CSMP/2023

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua sessão extraordinária do dia vinte e seis de julho do ano de dois mil e vinte e três, e no uso das competências conferidas pelos artigos 30º, n.º 2, e 43º, alíneas c) e f) do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, alterada pela Lei n.º 7/2023, de 5 de abril (primeira alteração), sob a proposta do Procurador-Geral da República, delibera, por unanimidade:

Nomear **José Manuel Soares**, Técnico Superior, Grau A, do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, para, em

comissão de serviço exercer o cargo de Coordenador da Divisão de Apoio Jurídico e Cooperação Judiciária, por um período de 6 (seis) meses, com efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2023, até o dia 31 de janeiro de 2024, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 98º do Estatuto do Ministério Público e 2º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 38/2023, de 31 de maio, conjugado com os artigos 19º, 34º do Estatuto da Função Pública (EFP), aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterada pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, e 2º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 26 de julho de 2023.

O Presidente,

/Alfonso Lopez/
Procurador-Geral da República

DELIBERAÇÃO N.º 59/CSMP/2023

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua sessão extraordinária do dia vinte e seis de julho do ano de dois mil e vinte e três, e no uso das competências conferidas pelos artigos 30º, n.º 2, e 43º, alíneas c) e f) do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, alterada pela Lei n.º 7/2023, de 5 de abril (primeira alteração), sob a proposta do Procurador-Geral da República, delibera, por unanimidade:

Nomear **Mariano da Conceição**, Técnico Superior, Grau B, do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, para, em comissão de serviço exercer o cargo de Coordenador da Divisão de Documentação e Informação, por um período de 6 (seis) meses, com efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2023, até o dia 31 de janeiro de 2024, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 99º do Estatuto do Ministério Público e 2º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 38/2023, de 31 de maio, conjugado com os artigos 19º, 34º do Estatuto da Função Pública (EFP), aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterada pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, e 2º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 26 de julho de 2023.

O Presidente,

/Alfonso Lopez/

Procurador-Geral da República

DELIBERAÇÃO N.º 60/CSMP/2023

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua sessão extraordinária do dia vinte e seis de julho do ano de dois mil e vinte e três, e no uso das competências conferidas pelos artigos 30º, n.º 2, e 43º, alíneas c) e f) do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, alterada pela Lei n.º 7/2023, de 5 de abril (primeira alteração), sob a proposta do Procurador-Geral da República, delibera, por unanimidade:

Nomear **Edilson Alain Ximenes**, Técnico Superior, Grau B, do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, para, em comissão de serviço exercer o cargo de Coordenador da Divisão de Planeamento, Organização e Informática, por um período de 6 (seis) meses, com efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2023, até o dia 31 de janeiro de 2024, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 100º do Estatuto do Ministério Público e 2º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 38/2023, de 31 de maio, conjugado com os artigos 19º, 34º do Estatuto da Função Pública, aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterada pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, e 2º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 26 de julho de 2023.

O Presidente,

/Alfonso Lopez/

Procurador-Geral da República

DELIBERAÇÃO N.º 63/CSMP/2023

Carlito Armindo de Sousa, Técnico Superior, Grau B, Escalão 3, do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, colocado na Procuradoria-Geral da República, requereu dois anos de licença sem vencimento, com efeitos a partir do dia 27 de julho de 2023, ao abrigo do artigo 54º, n.º 1), do Estatuto da Função Pública, aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterada pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho.

O regime das licenças vem regulado no Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 21/2011, de 8 de junho, que estabelece o regime jurídico das licenças e das faltas dos funcionários, agentes e demais trabalhadores da Administração Pública.

O artigo 3º, al. h), deste diploma legal define a licença sem vencimento como: “*a ausência prolongada ao serviço mediante prévia autorização*”.

Nos termos dos artigos 35º e 38º do mesmo diploma legal, a licença sem vencimento só pode ser concedida a funcionários permanentes de nomeação definitiva com pelo menos três anos de serviço, que se encontram em exercício de funções, a que não tenham sido instaurados procedimento disciplinar e nem haja inconveniência para o serviço.

O requerente **Carlito Armindo de Sousa** tem mais de três anos de serviço, se encontra em exercício de funções, e nunca foi alvo de procedimento disciplinar.

Destarte, o Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua sessão extraordinária do dia um de agosto do ano de dois mil e vinte e três, e no uso da competência conferida pelos artigos 30º, n.º 2, e 43º, alíneas c) e f) do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, alterada pela Lei n.º 7/2023, de 5 de abril (primeira alteração), delibera, por unanimidade:

Conceder licença de dois anos sem vencimento, ao Senhor **Carlito Armindo de Sousa**, Técnico Superior, Grau B, Escalão 3, do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a partir do dia 27 de julho de 2023, até o dia 27 de julho de 2025, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 54º, n.º 1, do Estatuto da Função Pública, aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterada pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, 34º, al. a), 35º e 38º do Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 21/2011, de 8 de junho, que estabelece o regime jurídico das licenças e das faltas dos funcionários, agentes e demais trabalhadores da Administração Pública.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registre-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Notifique-se.

Conselho Superior do Ministério Público, Díli, 1 de agosto de 2023.

O Presidente,

/Alfonso Lopez/

Procurador-Geral da República